

DECRETO Nº 3.880, DE 06 DE AGOSTO 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, na importância de R\$ 57.930,00 para custeio das ações de enfrentamento decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 3.819 de 03 de abril de 2020 que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Extraordinário, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 57.930,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2044 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.930,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	57.930,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 57.930,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.241.0014.2027 Manutenção de Assistência ao Idoso	
3.3.50.41.00 - 171 - Contribuições	8.760,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
08.242.0014.2028 Manutenção de Assistência ao Deficiente	
3.3.50.41.00 - 177 - Contribuições	19.170,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
08.243.0014.2029 Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.41.00 - 180 - Contribuições	30.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	57.930,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de agosto 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 06 de agosto de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo